

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

LEI N° 2.288, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre alteração do valor a ser concedido a título de Bolsa para estagiários e dá providências.

MARCOS ANTONIO ZALOTI, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.632 de 13 de abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 – A Prefeitura poderá, a seu critério, conceder bolsa mensal no valor de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo regional ao estagiário regularmente matriculado em Curso de Nível Superior e bolsa mensal de até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo regional ao estagiário regularmente matriculado em Curso Técnico de Nível Médio e do Ensino Médio regular."

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretaria Municipal

EŭKA Rossetto-do Honseco Érika Rossetto da Fonseca Secretaria Substituta